



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 159

Estabelece limite de valor para pagamentos com obrigatoriedade de autorização e assinaturas nos cheques respectivos, do Prefeito Municipal, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A :

Art. 1º - Todo e qualquer pagamento a ser efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal, em valores superiores a Cr\$.300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), deverá conter autorização de pagamento e a assinatura, nos cheques respectivos, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 1982.

JORGE VEIRA  
Prefeito Municipal

EDYE MARINELLI  
Secretário Geral

FRANCISCO GARCIA SANCHEZ  
Diretor do Deptº de Finanças

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 840 de 23 / 06 / 82

*Paulo*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO